



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

MATO GROSSO DO SUL

**LEI No. 023/93 de 05 de novembro de 1993.**

Dispõe sobre a doação de um terreno, para implantação de uma fábrica de suplemento mineral e sal mineralizado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1o.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terras, parte integrante do Distrito Industrial, à empresa FRIGOSAL - Indústria e Comércio de Sais Minerais Ltda.

**Art. 2o.** A área constante do Artigo 1o. é de 19.961 m<sup>2</sup>, ou 1,9961 ha, desmembrada de parte do Distrito Industrial, com os seguinte azimutes magnéticos, distâncias e confrontações:

Inicia-se pelo marco 1, cravado na margem da estrada Boiadeira e com área da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, deste ponto, segue-se confrontando com as seguintes áreas: Prefeitura Municipal de Nova Andradina, Pré Lajes Azuma Ltda e Olímpio Ferreira, no azimute de 37° 07'09" e distância de 201,05 metros até o marco 2; deste ponto, segue-se confrontado com a Agroprevi, no azimute de 322° 19'01" e distância de 76,62 metros até o marco 3; deste ponto segue-se confrontando com área da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, no azimute de 232° 13'15" e distância de 194,23 metros até o marco 4; deste ponto segue-se confrontando com a estrada Boiadeira, no azimute de 142° 13'18" e distância de 129,00, até atingir o marco 1, fechando-se assim a área do polígono.

**Art. 3o.** A empresa FRIGOSAL Indústria e Comércio de Sais Minerais Ltda, terá o prazo para o início das obras de 01 (um) ano, caso contrário o referido imóvel retornará ao Município

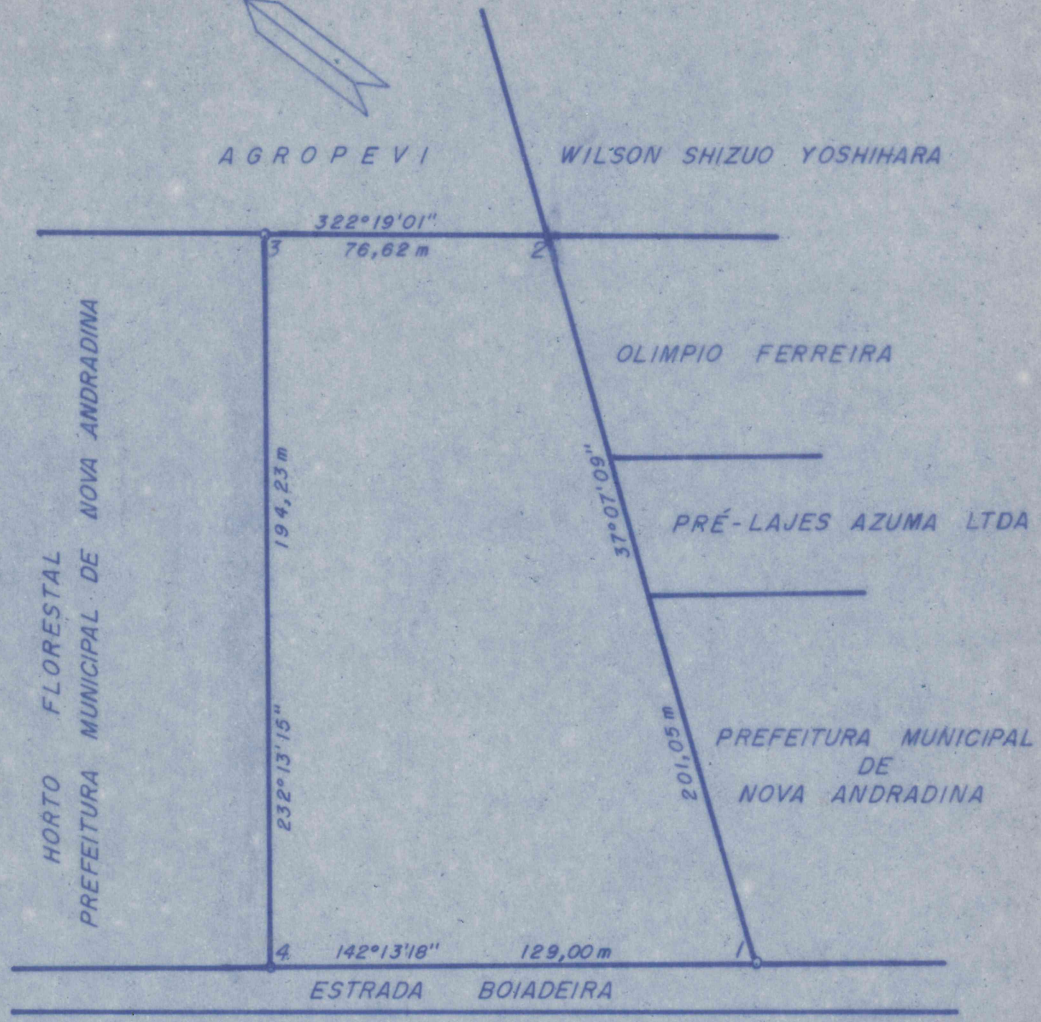
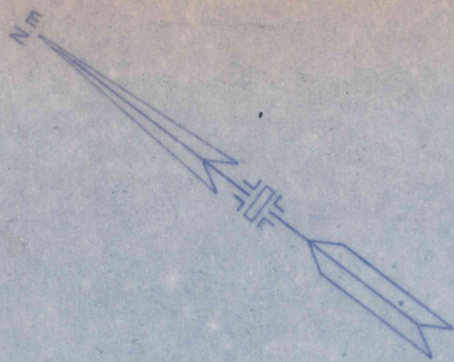
**Art. 4o.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 05 de novembro de 1993.

  
**DR. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA**  
Prefeito Municipal

José Aparecido Brandão  
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria de Administração,  
às fls. 063 a 064 do Livro n.º 18



# SOAGRO Engenharia

Alameda Antonio Costa Santos, 51

Tel. (067) 441 1278

CIDADE: Nova Andradina

ESTADO: Mato Grosso do Sul

PARTE DISTRITO INDUSTRIAL

PROPRIETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

ENGE. RESP.

MUNICÍPIO

NOVA ANDRADINA

MS

ÁREA

19.961,00 m<sup>2</sup>

1,9961 Ha

ESCALA

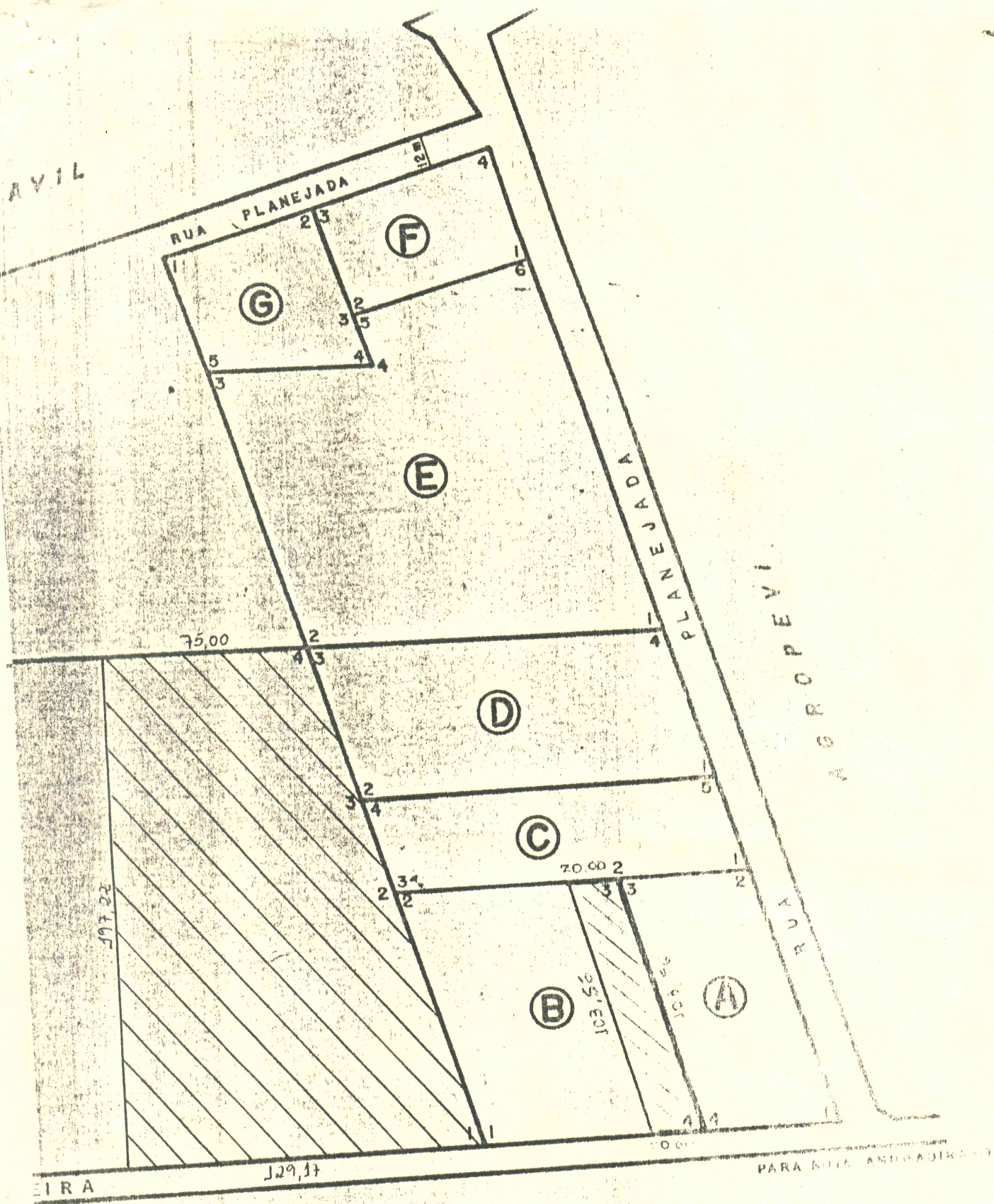
1:2.000

DATA

SETEMBRO / 93

Ademilson Apotecido de Freitas  
Engo Agrimensor CREA 2976/D MS.

PAYIL



- E WILSON SHIZUO YOSHIHARA E OU
- F PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
- G ART. NOVA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
- H PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

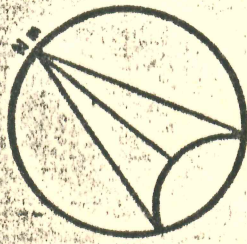
- Depósito para Minerais	600 m <sup>2</sup>
- Área para Laboratório e Manipulação de Micros	100 m <sup>2</sup>
- Área para Laboratório e Manipulação de Rações	100 m <sup>2</sup>
- Duas Residências	160 m <sup>2</sup>
- Um Escritório	200 m <sup>2</sup>
- Área de Lazer	150 m <sup>2</sup>
- Uma Guarita de Entrada	15 m <sup>2</sup>
- Um Vestiário	100 m <sup>2</sup>
- Um Balanço	200 m <sup>2</sup>

Áreas a serem construídas na 2ª etapa - 1995/1996

- Depósito para Rações Prontas	600 m <sup>2</sup>
- Depósito de Produtos Acabados para serem entregues	600 m <sup>2</sup>
- Depósito para Sal Branco e Fosfato Bicálcico	600 m <sup>2</sup>
- Um Refeitório	200 m <sup>2</sup>
- Pátio para manobras de caminhões e carretas	

4 - OUTRAS INFORMAÇÕES

Após o término da segunda etapa, existe a possibilidade para entrarmos na Industrialização de Produtos Manipulados.



ANTIGA FAZENDA BAILE

AGROPEVI

5



HORTO FLORESTAL

6

ESTRADA

RUA

- A** SULMATOGROSSENSE DE REFRIGERANTES LTDA
- B** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADIN
- C** PRE - LAJES AZUMA LTDA
- D** OLIMPIO FERREIRA

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: PARTE DISTRITO INDUSTRIAL  
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
MUNICÍPIO E COMARCA: Nova Andradina-MS

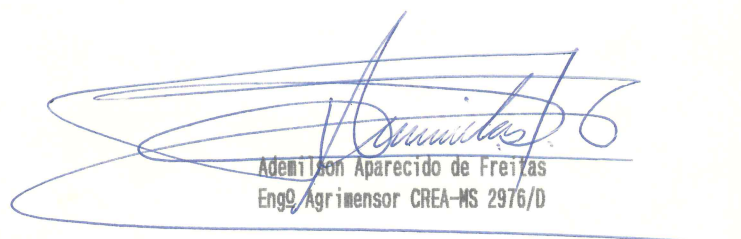
## CONFRONTAÇÕES:

NORTE: Agropevi;  
SUL: Estrada Boiadeira;  
LESTE: Prefeitura Municipal de Nova Andradina,  
Pré Lajes Azuma Ltda e Olimpio Ferreira;  
OESTE: Prefeitura Municipal de Nova Andradina.

Memorial Descritivo de uma área de 19.961,00 m<sup>2</sup> ou 1,9961 ha, desmembrada de parte do Distrito Industrial com os seguintes azimutes magnéticos, distâncias e confrontações:

INICIA-SE pelo marco 1 cravado na margem da estrada Boiadeira e com área da Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MS deste ponto, segue-se confrontando com as seguintes áreas: Prefeitura municipal de Nova Andradina, Pré Lajes Azuma Ltda e Olimpio Ferreira, no azimute de 37°07'09" e distância de 201,05 metros até o marco 2; deste ponto, segue-se confrontando com a Agropevi, no azimute de 322°19'01" e distância de 76,62 metros até o marco 3; deste ponto segue-se confrontando com área da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, no azimute de 232°13'15" e distância de 194,23 metros até o marco 4; deste ponto segue-se confrontando com a estrada Boiadeira, no azimute de 142°13'18" e distância de 129,00, até atingir o marco 1, fechando-se assim a área do polígono.

Nova Andradina-MS., 26 de setembro de 1993.



Ademilson Aparecido de Freitas  
Engº Agrimensor CREA-MS 2976/D

LOTE "A" = 5.000,00 m<sup>2</sup>

Estação	Azimute	Dist. (m)
1-2	35°30'41"	103,56
2-3	320°34'17"	50,00
3-4	215°30'41"	103,56
4-1	140°34'18"	50,00

LOTE "B" = 8.437,00 m<sup>2</sup>

Estação	Azimute	Dist. (m)
1-2	35°30'41"	103,56
2-3	140°34'18"	84,39
3-4	215°30'41"	103,56
4-1	320°36'33"	84,41

LOTE "D" = 7.506,00 m<sup>2</sup>

Estação	Azimute	Dist. (m)
1-2	320°34'17"	134,39
2-3	35°30'43"	58,49
3-4	141°06'37"	134,74
4-1	215°30'40"	57,18

LOTE "F" = 3.094,00 m<sup>2</sup>

Estação	Azimute	Dist. (m)
1-2	305°50'39"	69,78
2-3	35°30'42"	44,34
3-4	125°50'40"	69,78
4-1	215°30'41"	44,34

LOTE "C" = 5.000,00 m<sup>2</sup>

Estação	Azimute	Dist. (m)
1-2	320°34'17"	50,00
2-3	320°34'18"	84,39
3-4	35°30'41"	38,53
4-5	140°34'17"	134,39
5-1	215°30'42"	38,53

LOTE "G" = 3.494,00 m<sup>2</sup>

Estação	Azimute	Dist. (m)
1-2	125°50'39"	60,00
2-3	215°30'42"	44,34
3-4	215°30'42"	22,82
4-5	322°23'50"	62,70
5-1	35°30'42"	49,30

LOTE "E" = 16.907,00 m<sup>2</sup>

Estação	Azimute	Dist. (m)
1-2	321°06'37"	134,74
2-3	35°30'42"	114,00
3-4	142°23'50"	62,70
4-5	35°30'42"	22,82
5-6	125°50'39"	69,78
6-1	215°30'42"	154,44

LOTE "H" = 83.575,00 m<sup>2</sup>

Estação	Azimute	Dist. (m)
1-2	35°30'41"	103,50
2-3	35°30'41"	38,53
3-4	35°30'43"	58,49
4-5	321°06'36"	400,05
5-6	231°10'39"	197,22
6-1	140°35'42"	455,02

Imovel:

**PARTE - DISTRITO INDUSTRIAL**

Especie:

**LEVANTAMENTO PLANIMETRICO**

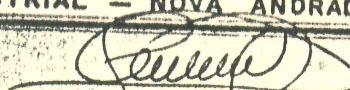
Proprietário Deador:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Localização:

**DISTRITO INDUSTRIAL - NOVA ANDRADINA - MS**

Eng.º Resp.

  
**Durac do Castro**  
 Eng.º Agrimensor

CREA N.º 2591/D-MS

CPF 161.040.761-87

Valor:

UNICA

Grav. 1st.º

133.613,00 m<sup>2</sup>

Parcela

1 = 2.000

Represent.

M. W. L. C.

Data:

07 - 11 - 1980

Assin.

Nova Andradina, 21 de setembro de 1993

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
NOVA ANDRADINA - MS

Ref. CONSULTA PRÉVIA PARA AQUISIÇÃO DE ÁREA  
INDUSTRIAL NO DISTRITO INDUSTRIAL DE  
NOVA ANDRADINA

Pela presente formalizamos nosso interesse em adquirir por doação, uma área de terreno industrial no Distrito Industrial de Nova Andradina, destinada a implantação de uma Fábrica de Suplemento Mineral e Sal Mineralizado e outra para a fabricação de Ração.

Para orientação de V.Sas., comunicamos que pretendemos iniciar a implantação do projeto, dentro das condições exigidas pela lei que institui no Município o programa de expansão econômica.

Estamos cientes que a localização do lote de Terreno de Referência - LTR, será fixado em caráter definitivo, após a análise e aprovação do respectivo projeto, sendo a seguir remetido para apreciação do Poder Executivo e da Câmara de Vereadores.

Para fins de avaliação preliminar, estamos enviando em anexo, informações gerais sobre nossa empresa, bem como da Indústria que pretendemos transferir da Av. Eurico Soares de Andrade, nº 805 - Nova Andradina, para o parque industrial, onde poderemos fazer as devidas ampliações que se fazem necessárias.

Sem outro particular, subscrevemo-nos, apresentando nossas saudações

Cordialmente

*R. S. P.*



Matérias-primas	Quantidade/mês/kg	Origem
Milho	146.940	Estadual/região
Farelo de Soja	68.640	Estadual/região
Farelo de Trigo	19.290	outros Estados
Farelo de Arroz	42.500	Estadual/região
Carbonato de Cálcio	8.220	outros Estados
Fosfato Bicálcio	3.450	outros Estados
Uréia	2.120	Estadual/região
Cloreto de Sódio	5.400	outros Estados
Bovivita Bezerros	80	outros Estados
Bovivita Bovinos	3.360	outros Estados

#### Produtos Produzidos

Suplemento Mineral FRIGOSAL 140

Suplemento Mineral FRIGOSAL 90

Suplemento Mineral FRIGOSAL 65

Suplemento Mineral FRIGOSAL Equínos

Suplemento Mineral COLMAR ( distribuído pela Cooperativa de Laticínios de Maringá - PR )

Suplemento Mineral FRIGOSAL Ovinos ( está sendo usado nas regiões de Paranavaí e Maringá - PR e também no Rio Grande do Sul )

Rações FRIGOSAL ( para as mais diversas espécies animais )

#### 3 - PLANO DE EXPANSÃO / IMPLANTAÇÃO DA INDÚSTRIA

Área Solicitada	Área a ser construída	Invest. Programado
20.000 m <sup>2</sup>	1993/1994 - 2.825 m <sup>2</sup>	20.000.000,00
	1995/1996 - 2.000 m <sup>2</sup>	à calcular

Áreas a serem construídas na 1ª etapa - 1993/1994

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A CARTA CONSULTA

### 1 - DADOS INICIAIS

Razão Social - FRIGOSAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAIS MINERAIS LTDA

Endereço - Av. Euríco Soares de Andrade, nº 805

Município - Nova Andradina / MS

Telefone - 441 1999

Insc. CGC - 37.537.099/0001-75

Insc. Est. - 28.276.131-4

Nat. Juríd. - Indústria e Comércio

Administração- Luis Carlos Casavéchia	-	Sócio Gerente
Osmar Casavéchia	-	Sócio
Pedro Alcides Rosa	-	Sócio Resp. Técnico

### 2 - INFORMAÇÕES SOBRE PRODUÇÃO

Matérias-prima	Quantidade/mês/kg	Origem
Fosfato Bicálcico	143.000	outros Estados
Carbonato de Cálcio	8.550	outros Estados
Sulfato de Cobre	1.000	Estadual/região
Sulfato de Cobalto	205	Import./região
Sulfato de Ferro	2.121	Estadual/região
Sulfato de Manganês	1.625	Estadual/região
Óxido de Zinco	958	Estadual/região
Óxido de Magnésio	4.472	Estadual/região
Iodato de Potássio	65	Import./região
Selenito de Sódio	7	Import./região
Enxofre	5.200	Estadual/região
Caolim	20.000	outros Estados